



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 25 de maio de 2018
(OR. en)

**Dossiê interinstitucional:
2018/0167 (NLE)**

**9266/18
ADD 1**

**AELE 29
EEE 25
N 26
ISL 25
FL 24
MI 381
BUDGET 11**

PROPOSTA

de:	Secretário-Geral da Comissão Europeia, assinado por Jordi AYET PUIGARNAU, Diretor
data de receção:	25 de maio de 2018
para:	Jeppe TRANHOLM-MIKKELSEN, Secretário-Geral do Conselho da União Europeia
n.º doc. Com.:	COM(2018) 333 final - ANEXO I
Assunto:	ANEXO da Proposta de Decisão do Conselho relativa à posição a adotar, em nome da União Europeia, no Comité Misto do EEE sobre uma alteração ao Protocolo n.º 31 do Acordo EEE relativo à cooperação em domínios específicos não abrangidos pelas quatro liberdades (Rubrica orçamental 02 03 01 «Mercado Interno» e rubrica orçamental 02 03 04 «Instrumentos de governação do mercado interno»)

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, o documento COM(2018) 333 final - ANEXO I.

Anexo: COM(2018) 333 final - ANEXO I

Bruxelas, 25.5.2018
COM(2018) 333 final

ANNEX

ANEXO

da

Proposta de Decisão do Conselho

relativa à posição a adotar, em nome da União Europeia, no Comité Misto do EEE sobre uma alteração ao Protocolo n.º 31 do Acordo EEE relativo à cooperação em domínios específicos não abrangidos pelas quatro liberdades (Rubrica orçamental 02 03 01 «Mercado Interno» e rubrica orçamental 02 03 04 «Instrumentos de governação do mercado interno»)

ANEXO

DECISÃO DO COMITÉ MISTO DO EEE n.º .../2018 de que altera o Protocolo n.º 31 do Acordo EEE relativo à cooperação em domínios específicos não abrangidos pelas quatro liberdades

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu a seguir designado «Acordo EEE», nomeadamente os artigos 86.º e 98.º,

Considerando o seguinte:

- (1) É conveniente prosseguir a cooperação das Partes Contratantes no Acordo EEE no que se refere às ações da União no domínio do funcionamento e desenvolvimento do mercado interno dos produtos e serviços financiadas pelo orçamento geral da União Europeia.
- (2) O Protocolo n.º 31 do Acordo EEE deve, por conseguinte, ser alterado, a fim de permitir que esta cooperação alargada tenha lugar a partir de 1 de janeiro de 2018,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

No Protocolo n.º 31 do Acordo EEE, o artigo 7.º é alterado do seguinte modo:

1. No n.º 12, a expressão «e 2017» é substituída por «2017 e 2018».
2. No n.º 14, a expressão «do exercício financeiro de 2017» é substituída por «dos exercícios financeiros de 2017 e de 2018».

Artigo 2.º

A presente decisão entra em vigor no dia seguinte à última notificação em conformidade com o artigo 103.º, n.º 1, do Acordo EEE*.

É aplicável a partir de 1 de janeiro de 2018.

Artigo 3.º

A presente decisão é publicada na Secção EEE e no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

* [Não foram indicados requisitos constitucionais.] [Foram indicados requisitos institucionais.]

Feito em Bruxelas,

Pelo Comité Misto do EEE

A Presidente

*Os Secretários
do Comité Misto do EEE*